



INDICAÇÃO Nº _____ IND 6402/2015

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

L I D O
Em. 08/12/15

Secretaria

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP, providências para a recuperação da barragem do Ribeirão do Gama, localizada na Quadra 17 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Park Way – RA XXIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP, providências para a recuperação da barragem do Ribeirão do Gama, localizada na Quadra 17 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Park Way – RA XXIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios da comunidade do Park Way, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região.

Os moradores chamam atenção devido a barragem citada representar um enorme risco para os moradores que ali residem. Considerando o grande número de pessoas que poderão ser afetadas pelo problema descrito, é de grande importância que a comunidade daquela região tenha tal pleito atendido. &

Setor Promotoria Legislativo

IND Nº 6402/2015

Folha Nº 01 - 010

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/02/2015 11:18
R 17A



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Em vista disso e, ainda, diante do dever de o Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito do art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares ao visio de ser aprovada esta Indicação.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**

Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 402 / 2015

Folha Nº 02 - no

JHM




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 10/12/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial